

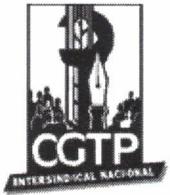
Exmos. Senhores,

Segue em anexo, o parecer da Direcção do STIV.

Com os melhores cumprimentos,  
Nídia Veríssimo



# SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA



À  
Comissão Parlamentar de Trabalho e  
Segurança Social  
Assembleia da República  
Palácio de São Bento  
1249 – 068 Lisboa

Marinha Grande, 22/10/2020

N/OF. N° 365/2020

**Assunto: ENVIO DE APRECIÇÃO PÚBLICA do seguinte diploma:**

**Projecto de Lei nº 503/XIV (PCP) - Defende e reforça os direitos dos trabalhadores em caso de transmissão de empresa ou estabelecimento, no setor privado ou no setor público, por adjudicação de fornecimento de serviços que se concretize por concurso público, ajuste direto ou qualquer outro meio previsto.**

**(Separata nº 32, DAR, de 22 de Setembro de 2020)**

*Exmos. Senhores,*

*Relativamente ao assunto supra, damos conta da apreciação ao Projecto de Lei acima indicado, para o efeito, envia em anexo, o Impresso de “Apreciação Pública” desta Organização Sindical representativa com âmbito Nacional.*

*Solicitando que a mesma seja tomada em devida conta, endereçamos os mais respeitosos cumprimentos.*

*Atenciosamente,*

*Pela Direcção*

*[Handwritten Signature]*  
SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA  
Largo do Luzairão, 5  
2430-274 MARINHA GRANDE  
Telef. 244 566 021 • Fax 244 569 170  
E-mail: [stiv@sapo.pt](mailto:stiv@sapo.pt)

*EM ANEXO: Os referidos documentos (2 fls., incluindo esta)*

**APRECIÇÃO PÚBLICA**

Diploma:

 Proposta de lei n.º \_\_\_/XIII () Projeto de Lei n.º 503/XIV () Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira

Morada ou Sede:

Largo do Luzeirão, nº 5Local Marinha GrandeCódigo Postal 2430 – 274Endereço Electrónico stiv@sapo.pt

Contributo: **Projecto de Lei nº 503/XIV (PCP) - Defende e reforça os direitos dos trabalhadores em caso de transmissão de empresa ou estabelecimento, no setor privado ou no setor público, por adjudicação de fornecimento de serviços que se concretize por concurso público, ajuste direto ou qualquer outro meio previsto.**

Este projecto tem como objectivo aplicar o regime da transmissão de empresa ou estabelecimento previsto no Código do Trabalho às situações de adjudicação de fornecimento de serviços por concurso público ou qualquer outro meio, a fim de garantir os direitos dos trabalhadores envolvidos.

Embora considerando que a aplicação do regime da transmissão de estabelecimento não constitui a melhor solução técnico jurídica para estes casos, uma vez que na adjudicação do fornecimento de serviços nunca está em causa a transmissão da titularidade de qualquer empresa, estabelecimento ou unidade económica tal como exigido neste regime, tendo em conta os graves problemas que estas situações colocam para os direitos dos trabalhadores, esta Organização Sindical entende que esta pode, de facto, constituir uma solução de compromisso, capaz de garantir que os direitos dos trabalhadores ficam devidamente protegidos e salvaguardados.

Salientamos no entanto que, em nosso entender, os problemas laborais suscitados no âmbito da adjudicação do fornecimento de serviços decorrem em primeiro lugar das práticas de outsourcing ou externalização de serviços adoptadas pela maioria das empresas e dos serviços e entidades públicas e privadas que, em lugar de contratarem directamente trabalhadores para o desempenho de um conjunto cada vez mais alargado de funções permanentes, recorrem à contratação de empresas prestadoras de serviços, a fim de aliviarem as suas próprias responsabilidades laborais e sociais à custa dos direitos e interesses dos trabalhadores, fomentando deste modo a precariedade do emprego, os baixos salários e as más condições de trabalho.

Neste contexto, é essencial concentrar esforços, nomeadamente a nível legislativo, no combate a estas práticas de externalização de serviços, bem como à precariedade das relações laborais e à desvalorização dos direitos dos trabalhadores.

Data Marinha Grande, 22/10/2020

Assinatura *Ganja Stelaris*  
 SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA  
 Largo do Luzeirão, 5  
 2430-274 MARINHA GRANDE

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.